

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo administrativo nº 47/2026

Inexigibilidade de licitação nº 14/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial mensal e elaboração da Avaliação Atuarial 2026, exercício 2025, do FAPES/RPPS.

O problema administrativo a ser resolvido consiste na necessidade de manter o Regime Próprio de Previdência Social tecnicamente acompanhado, com avaliação atuarial atualizada, plano de custeio adequado, identificação de eventuais déficits, monitoramento das reservas, cumprimento das exigências da Secretaria de Previdência e atendimento a eventuais apontamentos de órgãos de controle.

A avaliação atuarial é instrumento essencial para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, permitindo à Administração conhecer os custos normais e suplementares, as provisões matemáticas, os compromissos futuros, os riscos de solvência e liquidez e as medidas necessárias para preservação da sustentabilidade do regime.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a regularidade previdenciária municipal, proteger os interesses dos segurados, aposentados e pensionistas, subsidiar decisões de gestão e evitar riscos fiscais, contábeis, previdenciários e administrativos decorrentes da ausência de acompanhamento atuarial especializado.

II - DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Fortaleza dos Valos/RS não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.



A ausência de PCA, contudo, não impede a contratação, desde que demonstradas a necessidade concreta, a compatibilidade com o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária, a eficiência, a economicidade e o interesse público envolvido.

A contratação está alinhada às necessidades permanentes de gestão do FAPES/RPPS, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas à avaliação atuarial anual, ao acompanhamento técnico do equilíbrio financeiro e atuarial e à adequada gestão previdenciária municipal.

A despesa deverá ser compatibilizada com a dotação orçamentária própria do FAPES/RPPS, a ser indicada pelo setor contábil antes da formalização da contratação.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) prestação de serviços por empresa especializada em consultoria atuarial aplicada a Regimes Próprios de Previdência Social;
- b) comprovação de notória especialização, nos termos do art. 6º, inciso XIX, e art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) experiência anterior compatível com o objeto, demonstrada por atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, certidões, currículo da equipe técnica ou outros documentos idôneos;
- d) equipe técnica composta por profissionais habilitados e qualificados na área atuarial;
- e) elaboração da Avaliação Atuarial 2026, exercício 2025, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis aos RPPS;
- f) análise da base cadastral dos segurados, servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes vinculados ao RPPS;
- g) elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial;
- h) elaboração de Nota Técnica Atuarial, quando aplicável ou exigida;
- i) elaboração dos fluxos atuariais;





- j) elaboração e envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
- k) indicação do resultado atuarial, custos, compromissos futuros, plano de custeio, eventuais déficits e riscos do plano de benefícios;
- l) elaboração de relatórios complementares de acompanhamento e monitoramento das reservas;
- m) atendimento técnico a eventuais notificações, apontamentos ou solicitações da Secretaria de Previdência e do Tribunal de Contas;
- n) realização de estudos atuariais complementares necessários à tomada de decisão da Administração;
- o) realização de uma reunião mensal por videoconferência para esclarecimento de dúvidas, apresentação de informações e definição de parâmetros;
- p) observância de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais, cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários dos segurados do RPPS;
- q) manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica durante a execução contratual.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades decorre da necessidade de contratação de uma solução técnica integrada para o período de 12 meses, contemplando consultoria mensal e a elaboração da avaliação atuarial anual obrigatória.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Memória de cálculo
1	Consultoria atuarial mensal para o FAPES/RPPS	mês	12	1 atendimento mensal x 12 meses
2	Avaliação Atuarial 2026, exercício 2025	serviço	1	1 avaliação





Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Memória de cálculo
				atuarial anual
3	Relatório Mensal de Controle, Monitoramento e Evolução das Reservas	mês	12	1 relatório mensal x 12 meses
4	Reuniões técnicas por videoconferência	mês	12	1 reunião mensal x 12 meses
5	Atendimento a apontamentos/notificações de órgãos de controle ou Secretaria de Previdência	sob demanda	conforme necessidade	demanda eventual durante a vigência contratual
6	Estudos atuariais complementares vinculados ao RPPS	sob demanda	conforme necessidade	demanda eventual durante a vigência contratual

A quantidade de 12 meses justifica-se pela necessidade de acompanhamento contínuo da gestão atuarial do RPPS durante o exercício, não se limitando à mera entrega da avaliação atuarial anual.

A solução possui interdependência interna entre avaliação atuarial, base cadastral, plano de custeio, relatórios complementares, estudos técnicos e atendimento a órgãos de controle, razão pela qual a contratação conjunta possibilita maior eficiência, padronização metodológica, economia de escala e melhor responsabilização técnica.





Os documentos de suporte são a proposta comercial apresentada pela empresa, a documentação de notória especialização, os contratos e documentos de contratações semelhantes anexados ao processo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

a) Execução direta pela Administração: alternativa inviável, pois o Município não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe técnica atuarial própria, habilitada e especializada para elaborar avaliação atuarial, nota técnica, fluxos atuariais, DRAA, plano de custeio, estudos complementares e assessoramento permanente em RPPS.

b) Contratação por procedimento licitatório comum, com julgamento pelo menor preço: alternativa juridicamente possível em objetos padronizáveis, porém tecnicamente inadequada para o caso concreto, diante da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de confiança técnica, da especificidade da matéria atuarial previdenciária e da importância da qualificação da equipe responsável.

c) Contratação direta por inexigibilidade de licitação: alternativa tecnicamente mais adequada, desde que demonstrados os requisitos legais, especialmente a natureza técnica especializada do serviço, a notória especialização da empresa, a inviabilidade de competição, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço.

A solução pretendida enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, envolvendo estudos técnicos, avaliação atuarial, consultoria técnica, planejamento atuarial e emissão de relatórios especializados. A escolha da contratação direta por inexigibilidade justifica-se pela necessidade de selecionar empresa cuja experiência, desempenho anterior, qualificação técnica, equipe especializada e atuação consolidada permitam inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

A empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP apresentou proposta e documentação demonstrando atuação especializada em RPPS, experiência anterior em serviços similares, equipe técnica qualificada e atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, o que, em princípio, atende aos pressupostos necessários à instrução da inexigibilidade.





VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta apresentada pela empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP prevê o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Consultoria atuarial mensal e Avaliação Atuarial 2026, exercício 2025, incluindo relatórios, DRAA, nota técnica, fluxos, reuniões mensais e assessoramento técnico	mês	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

Memória de cálculo:

12 meses x R\$ 2.100,00 = R\$ 25.200,00.

Para fins de justificativa do preço, foram considerados contratos e documentos anexados ao processo, relativos a contratações semelhantes realizadas pela empresa, demonstrando valores praticados em serviços técnicos atuariais para RPPS.

Referência utilizada	Objeto resumido	Valor identificado
Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV	Consultoria e assessoria atuarial em RPPS, estudos técnicos, avaliação atuarial e atividades correlatas	Conforme contrato/documento anexo
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – IPERN	Avaliação atuarial, nota técnica, relatórios, recomendações e serviços técnicos atuariais	Conforme contrato/documento anexo





Referência utilizada	Objeto resumido	Valor identificado
Município/Instituto constante dos anexos	Serviços técnicos de consultoria atuarial e acompanhamento previdenciário	Conforme contrato/documento anexo

Com base nos documentos juntados, verifica-se que o valor proposto ao Município de Fortaleza dos Valos/RS está compatível com os valores praticados pela própria empresa em contratações de natureza semelhante, especialmente considerando que a proposta inclui não apenas a avaliação atuarial anual, mas também consultoria mensal, relatório de monitoramento, reunião mensal por videoconferência, estudos complementares e atendimento a eventuais apontamentos de órgãos de controle.

Recomenda-se que a justificativa de preço seja formalizada em peça própria no processo de inexigibilidade, com a juntada dos contratos, notas fiscais, empenhos ou documentos equivalentes que comprovem os valores praticados pela empresa em objetos similares, nos termos do art. 23 e do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de consultoria atuarial mensal e elaboração da Avaliação Atuarial 2026, exercício 2025, do FAPES/RPPS do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- análise da consistência e completude da base cadastral;
- avaliação dos parâmetros mínimos de qualidade da base de dados;
- adequação dos arquivos ao leiaute exigido pela regulamentação aplicável;
- sugestão de melhorias cadastrais e eventual indicação de necessidade de censo previdenciário;
- elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial;





- f) análise das hipóteses atuariais;
- g) projeções atuariais;
- h) proposição do plano de custeio;
- i) elaboração de plano de amortização para eventual déficit atuarial;
- j) análise do custeio administrativo;
- k) apuração das provisões matemáticas para fins contábeis;
- l) cálculo de compensação previdenciária, quando aplicável;
- m) demonstrativo de duração do passivo;
- n) elaboração da Nota Técnica Atuarial;
- o) elaboração dos fluxos atuariais;
- p) elaboração e envio do DRAA;
- q) relatórios mensais de controle, monitoramento e evolução das reservas;
- r) atendimento a notificações e apontamentos da Secretaria de Previdência e do Tribunal de Contas;
- s) realização de estudos atuariais complementares;
- t) assessoria permanente em questões relativas ao segmento atuarial;
- u) realização de avaliação atuarial extraordinária, se necessário;
- v) análise de modificações na legislação previdenciária;
- w) orientação técnica relacionada à gestão atuarial do RPPS;
- x) realização de reunião mensal por videoconferência.

Não se trata de contratação com fornecimento de bens, manutenção física ou assistência técnica material. A assistência técnica aplicável ao objeto consiste no suporte técnico atuarial contínuo





durante a vigência contratual, incluindo esclarecimentos, reuniões, relatórios, orientações e atendimento a demandas dos órgãos de controle relacionadas ao objeto contratado.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A consultoria atuarial mensal, a avaliação atuarial anual, a análise da base cadastral, a elaboração da nota técnica, dos fluxos atuariais, do DRAA, dos relatórios de monitoramento, dos estudos complementares e o atendimento a órgãos de controle formam uma solução técnica integrada.

O parcelamento poderia gerar perda de uniformidade metodológica, divergência de premissas atuariais, dificuldade de responsabilização técnica, retrabalho, aumento de custos administrativos e risco de inconsistência entre os relatórios e demonstrativos produzidos.

A contratação em item único permite maior eficiência, continuidade técnica, padronização das premissas, economia operacional e melhor acompanhamento pela Administração.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas à avaliação atuarial do RPPS;
- b) elaboração tempestiva da Avaliação Atuarial 2026, exercício 2025;
- c) emissão de relatórios, nota técnica, fluxos atuariais e DRAA em conformidade com a legislação aplicável;
- d) acompanhamento mensal da evolução das reservas e da situação atuarial do FAPES/RPPS;
- e) identificação antecipada de riscos de déficit atuarial, insuficiência de custeio, solvência e liquidez;
- f) fornecimento de subsídios técnicos para tomada de decisão pela Administração;
- g) redução de riscos de apontamentos por órgãos de controle;





- h) melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais, evitando que servidores sem formação atuarial sejam incumbidos de atividades técnicas incompatíveis com suas atribuições;
- i) economicidade administrativa, mediante contratação de solução integrada em vez de contratações fragmentadas;
- j) aumento da segurança técnica, contábil, fiscal e previdenciária da gestão do RPPS.

A contratação contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao permitir que a Administração disponha de orientação especializada sem necessidade de manter equipe atuarial própria permanente em sua estrutura, o que seria economicamente desproporcional para a realidade municipal.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) formalizar o Documento de Formalização da Demanda;
- b) juntar o presente Estudo Técnico Preliminar;
- c) elaborar o Termo de Referência;
- d) juntar a proposta comercial da empresa;
- e) juntar a documentação de notória especialização;
- f) juntar atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, empenhos ou documentos equivalentes que comprovem experiência anterior e compatibilidade de preços;
- g) elaborar justificativa da inexigibilidade, com demonstração da inviabilidade de competição;
- h) elaborar justificativa da escolha do contratado;
- i) elaborar justificativa do preço;
- j) verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa;





- k) indicar a dotação orçamentária;
- l) colher manifestação do setor contábil, quando cabível;
- m) submeter o processo à análise jurídica, quando exigida;
- n) designar gestor e fiscal do contrato;
- o) autorizar a contratação pela autoridade competente;
- p) providenciar a publicação do ato autorizativo da contratação direta e do extrato contratual, conforme exigências legais;
- q) formalizar instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme definido no processo.

Quanto à fiscalização e gestão contratual, recomenda-se que o gestor e o fiscal tenham ciência do objeto, das entregas esperadas, dos prazos, da forma de conferência dos relatórios, da necessidade de atesto mensal e da obrigação de manter organizada a documentação recebida da contratada.

Não se identifica necessidade de capacitação formal complexa prévia, mas é recomendável orientação interna ao fiscal e ao gestor quanto aos documentos que deverão ser exigidos e conferidos durante a execução.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à formalização da presente contratação.

Contudo, a execução adequada dos serviços dependerá do fornecimento, pela Administração, de informações cadastrais, funcionais, financeiras, contábeis e previdenciárias dos segurados, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao FAPES/RPPS.

Eventuais contratações futuras de sistema de gestão previdenciária, censo previdenciário, consultoria de investimentos, compensação previdenciária, assessoria jurídica previdenciária ou serviços de modernização da gestão do RPPS poderão se relacionar indiretamente com o objeto, mas não impedem a presente contratação.





XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação não envolve fornecimento de bens, execução de obra, geração de resíduos relevantes ou utilização intensiva de recursos naturais.

Os serviços serão prestados predominantemente de forma técnica, intelectual, remota e digital, com reuniões por videoconferência e entrega de relatórios em formato eletrônico, o que reduz deslocamentos, impressões, consumo de papel, energia e demais recursos materiais.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) priorização do envio de documentos em meio digital;
- b) realização de reuniões por videoconferência, sempre que possível;
- c) impressão apenas dos documentos indispensáveis à instrução formal do processo;
- d) organização digital dos relatórios e demonstrativos;
- e) utilização de assinaturas eletrônicas, quando admitidas pela Administração.

Não se aplica logística reversa, pois não haverá fornecimento de bens, equipamentos ou materiais sujeitos a desfazimento, reciclagem ou destinação final específica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela adequação técnica, administrativa e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial mensal e elaboração da Avaliação Atuarial 2026, exercício 2025, do FAPES/RPPS do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

A contratação atende a necessidade pública concreta, relacionada à regularidade, sustentabilidade e acompanhamento técnico do Regime Próprio de Previdência Social Municipal. O objeto possui natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, exigindo atuação de empresa com qualificação específica, experiência comprovada e notória especialização.





A documentação apresentada pela empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP demonstra, em princípio, experiência anterior, atuação em RPPS, equipe técnica qualificada e execução de serviços similares para entes públicos. Além disso, o valor proposto de R\$ 25.200,00, dividido em 12 parcelas de R\$ 2.100,00, mostra-se compatível com o escopo da contratação e deverá ser justificado no processo com base nos contratos e documentos anexos que demonstram os valores praticados pela empresa em contratações semelhantes.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o processo seja devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da mesma Lei, especialmente a justificativa da inexigibilidade, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a comprovação da notória especialização, a indicação orçamentária, a manifestação jurídica e a autorização da autoridade competente.

Fortaleza dos Valos/RS, 16 de junho de 2026.

Giovane Correa Nogueira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Elisangela Frausina Mate

Presidente do FAPES - RPPS

